



Diário Oficial

ANO II Nº 457

Rochedo - MS

Órgão de divulgação oficial do município

Criado pela Lei nº 609/2010

Segunda-feira, 19 de agosto de 2013

PORTARIA

PORTARIA Nº 308/2013

"Dispõe sobre Concessão Nupcial, e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 144, item III, letra A, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Licença Nupcial, a partir do dia 17 de Agosto de 2013 a 21 de Agosto de 2013, retornando as atividades dia 22 de Agosto de 2013, ao funcionário Público Municipal, **FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NOVAES**, Assistente de Administração - QP, da Diretoria de Administração de Pessoal e Protocolo, da Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 17 de Agosto de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2013

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 148 (Cento e Quarenta e Oito) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 06 de Agosto de 2013 até 31 de Dezembro de 2013, a funcionária Pública Municipal, **ELIANE DE ANDRADE LOPES**, concursada no Cargo de Assistente de Administração - QP, Símbolo STM 3, Classe MA, Ref. IV, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 06 de Agosto de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 310/2013

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 16 de agosto de 2012 a 15 de agosto de 2013, a serem usufruídas a partir do dia 19 de agosto de 2013 a 17 de setembro de 2013, a funcionária **IVANILDA MARIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Consultório Odontológico, Símbolo SPM 2, Classe MA, Ref. I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 311/2013

"Dispõe sobre Efetivação no Cargo de funcionário."

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 2º, do Artigo 25 da Lei Complementar Nº 014/2010, de 23 de dezembro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar Nº 015/2011 de 11 de Março de 2011, e do Decreto Municipal Nº 016 de 16 de Março de 2011,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Efetivar, com validade a partir do dia 16 de Agosto de 2013, a funcionária **VIVIANE DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo de Odontólogo, Símbolo SPS 2, Classe SA, Referência I, do QUADRO PERMANENTE desta Prefeitura, conforme Lei Complementar Nº 014/2010, sob o regime Estatutário, instituído pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Nº 02 de 10 de abril de 1991-Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO II Nº 457

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município
Segunda-feira, 19 de agosto de 2013

LEI

Lei Municipal n. 697/2013

Rochedo/MS, 05 de agosto de 2013.

“Dispõe sobre a proibição de instalação de postes de madeira, bem como, pela substituição de postes de madeira por postes de concretos pela concessionária de serviços públicos de energia, no município de Rochedo (MS)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica proibida, a empresa concessionária de energia elétrica, instalar postes de madeira no perímetro urbano e rural no Município de Rochedo (MS), para a transmissão de energia elétrica.

Art. 2º Deve a empresa concessionária de energia elétrica substituir os postes já instalados de madeira por novos postes de concreto, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º Os postes deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ao cofre público municipal de Rochedo (MS), isentando também os usuários de quaisquer despesas em razão de substituições.

Art. 4º O não cumprimento do artigo 2º desta Lei, acarretará multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais à Concessionária por cada poste não trocado, ao Município de Rochedo (MS), e o valor será dobrado a cada mês.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br